



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



---

**LEI MUNICIPAL N.º 1.014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Incentivo Promocional, através de sorteio, como estímulo ao pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para os contribuintes que se encontram em atraso e/ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no Município:

Parágrafo 1º - Os bens a serem sorteados serão:

- 1º - Prêmio: 01 (um) Refrigerador de 280L
- 2º - Prêmio: 01 (um) TV 20"
- 3º - Prêmio: 01 (um) Fogão com 4 bocas
- 4º - Prêmio: 01 (um) Bicicleta (18 marchas)
- 5º - Prêmio: 01 (um) Aparelho de DVD
- 6º - Prêmio: 01 (um) Ventilador
- 7º - Prêmio: 01 (um) Ventilador
- 8º - Prêmio: 01 (um) Ventilador
- 9º - Prêmio: 01 (um) Ventilador
- 10º - Prêmio: 01 (um) Liquidificador
- 11º - Prêmio: 01 (um) Liquidificador
- 12º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 13º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 14º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 15º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 16º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 17º - Prêmio: 01 (um) Ferro
- 18º - Prêmio: 01 (um) Ferro

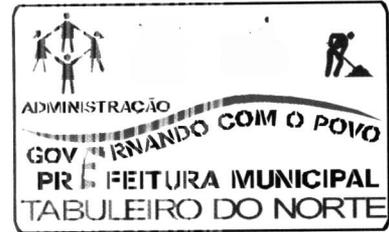
---

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



19º - Prêmio: 01 (um) Ferro

20º - Prêmio: 01 (um) Rádio CD Toshiba

Art. 2º – Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recurso do FPM ou do ICMS, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente lei.

Art. 3º – As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 15 de dezembro de 2008.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000